PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 163 DE 19 DE MARÇO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$.11.201,00 (onze mil, duzentos e um cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento de contas apresentadas a esta Prefeitura do exercicio de 1.956.

Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Março de 1957.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Março de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.